

Orizon Meio Ambiente S.A.

CNPJ/ME nº 03.279.285/0001-30 - NIRE 33.3.0027151-1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Abril de 2022

1. Data, Hora e Local: realizada ao 28º dia do mês de abril de 2022, às 9:00hs, na sede da Orizon Meio Ambiente S.A. ("Companhia"), estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Joaquim Palhares, nº 40, 1º andar (parte), Estácio, CEP 20260-080. **2. Convocação e Presença:** dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em decorrência de estar presente a Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, devidamente representada conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença" e desta ata. **3. Composição da Mesa:** assumiu a presidência da sessão o Sr. Leonardo Roberto Pereira dos Santos, que convidou o Sr. Dalton Assunção Canelhas Filho para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** examinar, discutir e deliberar sobre: **4.1.** A ratificação da escolha do jornal "Monitor Mercantil para publicação desta ata. **4.2.** Aprovar a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, sob a forma de fiança ("Fiança"), sem benefício de ordem e observado o limite de 1/3 para cada fiador, em garantia das obrigações assumidas pela UTE Paulínia Verde S.A. ("Emissora"), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até quatro séries, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, no valor total de até R\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), cujos termos e condições serão definidos no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Quatro Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Privada da UTE Paulínia Verde S.A." ("Escritura de Emissão"), nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da Escritura de Emissão. **4.3.** Aprovar a outorga, pela Companhia, de garantia real, às obrigações assumidas pela Emissora nas Debêntures, sendo tal garantia outorgada por meio de "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a Gera Energia Brasil S.A., a Mercurio Holding S.A., o Fornecedores Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 26.545.451/0001-06, o JER Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 44.395.147/0001-01 (em conjunto, "Credores"), e a Emissora ("Contrato de Alienação Fiduciária"). A garantia real outorgada pela Companhia consistirá em alienação fiduciária da participação societária detida pela Companhia no capital social da Emissora ("Alienação Fiduciária"). **4.4.** A autorização para a outorga de procuração aos Credores no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária por prazo superior a 1 (um) ano, cuja validade se estenderá até o pagamento da totalidade das Debêntures. **4.5.** Autorizar a Diretora e/ou procuradores da Companhia a negociar e acordar todos e quaisquer documentos relacionados à prestação das garantias acima descritas, podendo discutir, negociar, definir termos e condições, e a firmar, em nome da Companhia, a Escritura de Emissão, o Contrato de Alienação Fiduciária e todos e quaisquer contratos, títulos de crédito, notificações, procurações, certificados, certidões, instrumentos e demais documentos a eles relativos. **5. Deliberações:** dispensada a leitura da Ordem do Dia, lavrada a presente ata sob a forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **5.1.** A ratificação da escolha do jornal "Monitor Mercantil" para publicação desta ata. **5.2.** A aprovação da outorga, pela Companhia, da Fiança em garantia das obrigações assumidas pela Emissora nas Debêntures, e pelas obrigações assumidas pela Companhia, na Escritura de Emissão. A Companhia se obrigará, nos termos da Escritura de Emissão, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Credores, como fiadora, co-devedora solidária, principal pagadora e solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, observado o limite de 1/3 para cada fiador, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333 (parágrafo único), 364, 366, 368, 371, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas (a ser definida na Escritura de Emissão), nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, observado os termos a serem definidos na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições aplicáveis à Fiança serão descritos no âmbito da Escritura de Emissão. **5.3.** A aprovação da outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária, em favor dos Credores, em garantia das obrigações assumidas pela Emissora nas Debêntures. **5.4.** A autorização para a outorga de procuração aos Credores no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária por prazo superior a 1 (um) ano, cuja validade se estenderá até o pagamento da totalidade das Debêntures. **5.5.** A autorização para a Diretoria e/ou procuradores da Companhia a negociar e acordar todos e quaisquer documentos relacionados à prestação das garantias acima descritas, podendo discutir, negociar, definir termos e condições, e a firmar, em nome da Companhia, a escritura de emissão das Debêntures, o Contrato de Alienação Fiduciária e todos e quaisquer contratos, títulos de crédito, notificações, procurações, certificados, certidões, instrumentos e demais documentos a eles relativos, ficando ratificados todos os atos praticados pelos diretores e procuradores em nome da Companhia até a presente data que, direta ou indiretamente, estejam relacionados à Emissão, à outorga da Alienação Fiduciária e da garantia fidejussória ora aprovadas. **6. Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia geral extraordinária, da qual se lavrou a presente ata na forma sumária que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Acionista: Orizon Valorização de Resíduos S.A. (por: seu Diretor Dalton Assunção Canelhas Filho e o seu Diretor Financeiro e de Relações com Investidores Leonardo Roberto Pereira dos Santos). Mesa: Presidente: Leonardo Roberto Pereira dos Santos. Secretário: Dalton Assunção Canelhas Filho. **"Confere com a original lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral."** Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022. Mesa: **Leonardo Roberto Pereira dos Santos** - Presidente; **Dalton Assunção Canelhas Filho** - Secretário. **Acionista Presente: Orizon Valorização de Resíduos S.A., Dalton Assunção Canelhas Filho, Leonardo Roberto Pereira dos Santos. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro** - Certifico o arquivamento sob o nº 00004870208 em 03/05/2022. Protocolo: 00-2022/341399-2 em 29/04/2022. Jorge Paulo Magdaleno Filho - Secretário Geral.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pelo Monitor Mercantil em seu site. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.monitormercantil.com.br>